



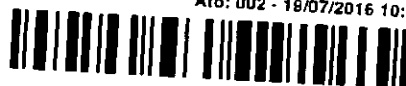
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 18/07/2016 10:26



16/468.074-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31209165532

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TAQUILLA COMERCIO ONLINE LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163941293741

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RFB

☒ A1 ☐ P ☐ P

Conf: Antônio

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: WEVERSON SILVA MAMEDIO

Assinatura: Weverson Silva Mamedio

Telefone de Contato: (31) 9 9224-4721

13 Julho 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

1 / 8 / 16

Data

Luciano Barreiros Vieira
Analista de Gestão e
Registro Empresarial
MASP 1124518-0
JUCEMG
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência

☐ Processo deferido. F

☐ Processo indeferido.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5807210
EM 01/08/2016.

TAQUILLA COMERCIO ONLINE LTDA - ME

Protocolo: 16/468.074-8

Data

AH1211918

Presidente da _____ Turma

JUCEMG

Vogal

OBSERVAÇÕES

MN



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5807210 em 01/08/2016 da Empresa TAQUILLA COMERCIO ONLINE LTDA - ME, Nire 31209165532 e protocolo 164680748 - 19/07/2016. Autenticação: F76DFFD81061B153F7F5E81A977899BF8F6B954E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/468.074-8 e o código de segurança D9qB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

TAQUILLA COMERCIO ON LINE LTDA - EPP

CNPJ/MF: 13.657.109/0001-48

NIRE: 3120916553-2

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARISA CRISTINA SILVA MAMEDIO, nacionalidade brasileira, empresária, casada regime de bens comunhão parcial, portadora da cédula de identidade No. MG-5.309.620 expedida pela SSP/MG e do CPF No. 542.825.356-87, residente e domiciliada à Rua Maranhão, No. 1.673 apto 601 CEP: 30.150-331 bairro Funcionários, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

WEVERSON SILVA MAMEDIO, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade No. MG-13.118.354 expedida pela SSP/MG e do CPF No. 088.174.196-56, residente e domiciliado à Rua Maranhão, No. 1.673 apto 601 CEP: 30.150-331 bairro Funcionários, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada; "TAQUILLA COMÉRCIO ONLINE LTDA-ME", registrada na JUCEMG sob No. 3120916553-2 em 07/11/2014 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.657.109/0001-48, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar e consolidar a sociedade, mediante as condições e seguintes:

I - DA SEDE SOCIAL: A sede e domicílio da sociedade passa a ser à Rua Claudio Manoel, No. 68 Loja 1, CEP: 30.140-100, bairro Funcionários, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A denominação empresarial é: "TAQUILLA COMÉRCIO ONLINE LTDA-EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sede social é à Rua Claudio Manoel, No. 68 Loja 1, CEP: 30.140-100, bairro Funcionários, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social é: O COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EM GERAL; ARTIGOS ESPORTIVOS; DE ROUPAS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO; DE BOLSAS, MALAS, VALISES, CARTEIRAS, PORTA-NIQUEIS, PORTA-DOCUMENTOS; ARTIGOS DE COURO E DE OUTROS MATERIAIS PARA USO PESSOAL E ARTIGOS DE VIAGEM DE QUALQUER MATERIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO/PRAZO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/05/2011 e seu prazo de duração por tempo indeterminado. (ART. 997 II, do CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente já integralizadas em moeda corrente do País, com a seguinte participação societária:

SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL	No. QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
MARISA CRISTINA SILVA MAMEDIO	R\$15.000,00	15.000	50%
WEVERSON SILVA MAMEDIO	R\$15.000,00	15.000	50%
TOTAL CAPITAL SOCIAL	R\$30.000,00	30.000	100%



CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (ART. 1.056, ART. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (ART. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá aos sócios administradores **MARISA CRISTINA SILVA MAMEDIO** e **WEVERSON SILVA MAMEDIO**, que **ISOLADAMENTE**, representarão a sociedade ativa e passivamente, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Fica facultado ao administrador, nos limites de seus poderes, nomearem mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (ART. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (ARTS. 1.071 A 1.072 § 2º. E ART. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócio(s) administradore(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIO: A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (ART. 1.028 E ART. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS LUCROS/PREJUÍZOS: Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital social de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

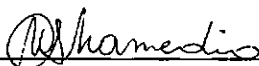
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Para efeitos do disposto no art. 1.011 § 1º. Código Civil/2002, os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

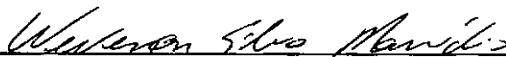
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Belo Horizonte (MG), 01 de Julho de 2016.



MARISA CRISTINA SILVA MAMEDIO

CPF/MF: 542.825.356-87



WEVERSON SILVA MAMEDIO

CPF/MF: 088.174.196-56

